



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023
MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de serviços terceirizados contínuos de copeiragem (garçons e copeiras), nas dependências da Assembleia Legislativa – MS, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais anexos.

DATA DA ABERTURA: 15 DE SETEMBRO DE 2023 - ÀS 09:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na Sala de Reuniões Deputado Roberto Orro, piso superior da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
 - 2 - DO OBJETO
 - 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
 - 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 - 6 - DA PROPOSTA
 - 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
 - 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
 - 10 - DA CONTRATAÇÃO
 - 11 - DO PAGAMENTO
 - 12 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
 - 13 - DAS PENALIDADES
 - 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 15 - DO REAJUSTE
 - 16 - DA FISCALIZAÇÃO
 - 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo I-A – Orçamento estimativo;
 - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
 - Anexo III - Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

000195

- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;
- Anexo IX – Atestado de Visita;
- Anexo X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Modelo de declaração de escritório na localidade;
- Anexo XII – Planilha de Custo e Formação de Preços;
- Anexo XIII - Declaração da licitante de Sustentabilidade Ambiental.

Wep



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023**

MENOR PREÇO GLOBAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 040/2023, torna público que no dia **15 de setembro de 2023 às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões Deputado Roberto Orro, piso superior desta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução indireta, do tipo **“menor preço global”**, autorizada no Processo Administrativo n.º 050/2023, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 15/08/2023

HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões Deputado Roberto Orro, piso superior, da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de serviços terceirizados contínuos de copeiragem (garçons e copeiras), nas dependências da Assembleia Legislativa – MS, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais anexos.

2.2 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

000197

8

2.2.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela ALEMS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

3.2.5 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa – MS;

3.2.6 – Não será permitida a participação de pessoa física.

3.2.7 – Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 – DA VISITA TÉCNICA

3.3.1 - A visita técnica é **FACULTATIVA**, os licitantes poderão, se acharem necessário, vistoriar previamente o local onde será executado os serviços, para a elaboração das propostas, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços. Caso haja interesse,

Wap



o representante legal da licitante designado para este fim, deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a) **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;
- b) **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.2 - Agendar previamente as visitas no endereço abaixo, onde receberão o Atestado de Visita:

Órgão: Assembleia Legislativa - Estado de Mato Grosso do Sul;

Setor: Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS;

Contato: Sr. João Paulo Coelho Minzon;

Fone: (67) 3389-6400;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

OBS.: O local indicado para a visita deverá ser vistoriado até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

Uayf



4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que,

cap



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

000200

inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.11. A idoneidade da licitante será verificada mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, mantido pela Controladoria Geral da União.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação (conforme Anexo III)**, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023.

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023.

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

6 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

000201

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme **Anexo II** deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo e por extenso.

6.1.2.1 – A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, **planilha de composição de custo – Anexo XII, com todas as informações nela presentes. Em caso da referida proposta ficar negativa, estará automaticamente desclassificada;**

6.1.2.2 – A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, **Convenção Coletiva de Trabalho.**

6.1.2.3 – A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo X;**

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.8 – O prazo para início da execução dos serviços é na mesma data da assinatura do contrato.

Handwritten signature



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

000202

6.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.1.10 – Todas as folhas, referente a proposta de preços, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.5.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

6.6 – A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor, sendo que o desconto dado deverá ser aplicado de forma linear, ou seja, em todos os itens de forma igual, quando for o caso;

7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

ueef



7.2 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “Unitário”.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

000204

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e

Uuep



numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

a) Todas as folhas, referente a documentação de habilitação, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras "a; b; c; d" para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 – habilitação.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.ai.ms.gov.br

000206

pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.1.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

a) **Atestado** (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a prestação satisfatória de serviços de **copeiragem**, de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que correspondam a no mínimo:

a.1) **5 (cinco)** postos de trabalho.

a.2) O quantitativo acima é equivalente a **30% (trinta por cento)** dos postos de trabalho previstos no edital.

a.3) Para a comprovação acima admitir-se-á o somatório de no máximo 2 (dois) atestados, desde que os mesmos sejam compatíveis com o objeto da licitação.

b) Os atestados de capacidade técnica, devem ser emitidos em papel timbrado contendo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da empresa emissora.

c) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

d) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Handwritten signature



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

000207 8

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do Lote pertinente.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente

wey



que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impositivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do **Anexo VIII**).

d) A licitante deverá apresentar declaração (na forma do **Anexo XI**), que mantém Estrutura física apropriada no município de Campo Grande – MS para executar os serviços constantes no objeto deste edital, contendo inclusive, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e/ou fax.

d-1) Caso a licitante não esteja estabelecida em Campo Grande - MS, deverá apresentar declaração comprometendo-se a ali se instalar junto com sua equipe técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017;

e) Declaração da licitante de Sustentabilidade Ambiental (na forma do **Anexo XIII**).

8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

Uesp



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

000209 8

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO



9.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da ALEMS, das 08:00 às 17:00 horas ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com, dirigida a Pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 – A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

9.3.1 - Ser protocolada no Setor de Licitação desta Casa de Leis ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

9.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

9.3.3 - Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

9.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

9.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, onde deverá ser protocolizada no setor de licitação da ALEMS, das 08:00 às 17:00 horas, para a apresentação das razões recursais escritas ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03



(três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALEMS.

10.3 - O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ALEMS.

10.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.5 - A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

10.7 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

Assp



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

000212 8

10.8 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato e conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do mesmo.

10.10. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o cadastro de proprietários/sócios e pessoa jurídica, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo a Resolução TCE/MS 65 de 13/12/2017, com alterações, Segue link do e-CJUR: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS da ALEMS.

11.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos, referente as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

ceef



11.1.2 - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

11.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

11.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

11.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 – DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão executados nas dependências da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, no seguinte endereço: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

12.2 - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações e modelos.

12.3 - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor

usep



responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

12.4 - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

12.5 - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;

13.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

13.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

uef



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

0000215

8

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

13.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de

Wesp



recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

15. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

15.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

15.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

15.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

15.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

15.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

15.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

15.5.1. Os **preços de insumos de mão de obra** decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo

ccap



instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item.

15.5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

15.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

15.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta.

15.7.1 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

15.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

15.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

15.10.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 15.10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

15.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 15.1. desta cláusula.

15.12. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

unuf



15.13. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Termo Aditivo ou apostilamento ao contrato.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

16.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na execução dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na execução dos serviços;
- VI - Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou Estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

16.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



16.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

16.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

16.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

16.9 - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Secretaria de Administração e Estrutura** da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A ALEMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

very



18.2. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

18.12. Os envelopes contendo a “documentação e proposta” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

18.13. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.

uuy



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

000221 8

18.14. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520 ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18.15. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência ou ainda pelo e-mail: licitacao@al.ms.gov.br.

18.16. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: I (Termo de Referência - Especificações), I-A (Orçamento Estimativo), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos), IX (Atestado de visita), X (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta), Anexo XI – Modelo de declaração de Compromisso; Anexo XII – Planilha de Custo; Anexo XIII - Declaração da licitante de Sustentabilidade Ambiental.

Campo Grande - MS, 01 de setembro de 2023


.....
Cleonice Kinoshita
Pregoeira Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

1. OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de serviços terceirizados contínuos de copeiragem (garçons e copeiras), nas dependências da Assembleia Legislativa – MS, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais anexos.

1.1.1. A prestação de serviços ora contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ALEMS, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e/ou subordinação direta.

1.2. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 – Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

1.3. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 1.3.1. Menor preço global.

1.4. DA GARANTIA

1.4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato e conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do mesmo.

1.4.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades a seguir conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

weef



1.4.3. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos (item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017/SLTI/MP):

a) a CONTRATADA deverá apresentar **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. Prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b", observada a legislação que rege a matéria;

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

h) a garantia será considerada extinta:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

ueup



2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i";

1.4.4. A garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

1.4.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no subitem 1.4.2.

2. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

2.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 859.010,76 (oitocentos e cinquenta e nove mil dez reais e setenta e seis centavos)**.

SERVIÇOS DE COPEIRAGEM					
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	COPEIRA	7	R\$ 4.836,65	R\$ 33.856,55	R\$ 406.278,60
2	GARÇOM / GARÇONETE	8	R\$ 4.715,96	R\$ 37.727,68	R\$ 452.732,16
TOTAL		15		R\$ 71.584,23	R\$ 859.010,76

2.2. Nos preços cotados devem estar incluso, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, transporte, refeições, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, manutenção, treinamento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

verif



3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a presente contratação em razão da natureza continuada dos serviços necessários para o auxílio da missão institucional desta Casa de Leis, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de atividades finalísticas do órgão.

3.2. A presente contratação visa assegurar a continuidade do atendimento dos serviços especificados neste termo de referência, visto que não há, no quadro de pessoal da ALEMS, servidores concursados, destinados à realização das atividades indicadas.

3.3. O Decreto nº 2.271/97 estabelecem que podem ser contratados, pela Administração Pública, os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades do órgão, na relação dessas atividades de apoio se encontra a prestação de serviços de copeiragem.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para início dos serviços acima mencionados, será na data da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da ALEMS.

6.3. O prazo estipulado no subitem 6.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ALEMS.

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

6.5. A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente,

verif



até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.6. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

6.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

6.8. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, pelo fiscal do contrato.

7.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos, referente as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

8. DO LOCAL ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

unip



8.1. Os serviços serão executados nas dependências da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, no seguinte endereço: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

8.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações e modelos.

8.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

8.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

9.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1. SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

I – DIARIAMENTE:

- a) Preparar café e outras bebidas, como chá, em horários preestabelecidos;
- b) Servir café, água e outras bebidas, em horários preestabelecidos, em reuniões ou eventos e sempre que solicitado. Para servir água e bebidas quentes deve ser utilizado copo de vidro e xícara de porcelana. A utilização de descartáveis só será permitida caso o usuário solicite;
- c) Recolher, das salas, a louça utilizada para servir as bebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;
- d) Repor, quantas vezes for necessário, água servida aos usuários, fazendo uso de porta-copos como suporte e cobertura dos copos;

verif



- e) Disponibilizar água em jarras e garrafas térmicas com café e chá ou outras bebidas nas copas privativas e demais locais em que se fizer necessário. Proceder, ainda, a reposição de copos descartáveis nos devidos suportes;
- f) Suprir os bebedouros com garrafão de água mineral e copos descartáveis;
- g) Lavar todos os utensílios da copa, talheres, copos, pratos, xícaras, panelas, bandejas, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis e uso de esponja e pano de limpeza macios para que não produzam qualquer tipo de arranhão ou dano à peça a ser limpa;
- h) Recolher, lavar e recolocar sobre as mesas diariamente e em horário adequado as canecas ou outros recipientes utilizados pelos servidores e membros;
- i) Limpar piso, bancada, pia, parte externa dos bebedouros, etc., no interior das copas, nos intervalos de preparo das bebidas. O asseio e conservação das copas é de fundamental importância, principalmente quanto ao piso, que deverá estar constantemente seco, objetivando evitar acidentes;
- j) Limpar todos os móveis e equipamentos (mesas, armários, carrinhos, balcões térmicos, fogões, cubas, mesas de inox, utensílios de copa, etc.) com produtos apropriados, ou sempre que necessário;
- k) Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos acondicionados em recipientes providos de tampa. Este lixo será recolhido por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;
- l) Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.

II – SEMANALMENTE:

- a) Lavar, limpar, desinfetar e higienizar as dependências internas das copas, incluindo pias, sifões, torneiras, registros, portas e trincos, rodapés, móveis, armários, paredes revestidas de fórmica ou pintadas, vidros, esquadrias, rodapés, e outros, bem assim de carrinhos e eletrodomésticos, como geladeira, freezer, máquina de fazer café e outros, se houver, fazendo uso de pano macio e produtos adequados a cada tipo de material a ser limpo e não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança. Ao executar serviço de limpeza do piso, atentar para o fechamento dos ralos no momento da varrição, abrindo-os somente para o escoamento da água, evitando, dessa forma, o entupimento das tubulações;
- b) Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.

III – SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

- a) Preparar e servir café e água mineral em eventos que ocorram na Instituição, auxiliando na montagem de mesas para lanches em geral;
- b) Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.

7.2. SERVIÇOS DE GARÇOM

Os serviços de garçonaria serão realizados de acordo com a necessidade do serviço. Os funcionários deverão agir com presteza e cortesia no atendimento. O responsável pelo posto de garçom deverá:

- a) Servir bebidas e afins em todos os gabinetes, salas, salões, auditório, saguão, copas e cozinha;
- b) Servir bebidas e afins em reuniões ao público interno e convidados;
- c) Retirar materiais, como copos e garrafas, entre outros, cuidando ainda para a limpeza do local antes e após efetivar os serviços, podendo para tanto convocar o pessoal da limpeza. Entretanto, será responsabilidade do garçom o planejamento dos seus serviços, sempre atentando para a limpeza do local;



- d) Atender aos chamados dos usuários internos do órgão, dentro dos seus serviços;
- e) Promover os atendimentos com rapidez e qualidade;
- f) Planejar todas as suas ações, principalmente quando for atender a eventos com público externo ou pessoal interno, em conjunto com o serviço de copeiragem.

10.2 . QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.2.1. A CONTRATADA deverá alocar profissional com regular vínculo de emprego, de acordo com a legislação trabalhista e a norma coletiva de trabalho em vigor aplicável à categoria profissional envolvida na prestação dos serviços.

10.2.2. São requisitos para o desempenho das atribuições de **COPEIRA**:

- a) Comunicação com boa desenvoltura, cortesia e polidez;
- b) Demonstração de profissionalismo, boa iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;

10.3. São requisitos para o desempenho das atribuições de **GARÇOM**:

- a) Relacionamento interpessoal com a CONTRATANTE, abrangendo: o ambiente, as expectativas da clientela, comunicação verbal, linguagem corporal, percepção, postura, urbanidade e trabalho em equipe;
- b) Rotinas e periodicidade dos serviços conforme item 7 deste Termo de Referência; e

10.4. A CONTRATADA, em até 1 (um) dia antes do início da prestação dos serviços, deverá ministrar treinamento ao seu empregado, com a finalidade de prepará-lo para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços de copeira ou garçonaria nas dependências da CONTRATANTE.

10.5. As normas internas e de segurança serão apresentadas ao empregado da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

10.6. Os detalhes acerca dos procedimentos adotados nas atividades do posto serão transmitidos ao profissional alocado para a prestação dos serviços pelo fiscal do contrato, sem que isso implique vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.7. UNIFORMES

10.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao seu empregado alocado para a prestação dos serviços 1 (um) conjunto completo de uniforme, sem repassar-lhes os custos, conforme especificações abaixo:

UNIFORME COPEIRAS					
ITEM	Tipo de Uniforme	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor TOTAL
1	Calça em tecido Oxford ou similar, na cor preta. A cada 06 (seis) meses.	UND.	2	R\$ 88,29	R\$ 176,58
2	Camisa pólo, em tecido 100% algodão com manga curta, na cor branca. A cada 06 (seis) meses.	UND.	2	R\$ 47,88	R\$ 95,76

unif



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha 1000230

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

3	Sapato em couro, na cor preta, com solado emborrachado antiaderente. A cada 06 (seis) meses.	UND.	2	R\$ 130,17	R\$ 260,34
4	Agasalho em algodão, com o logotipo da empresa. A cada 12 (doze) meses.	UND.	1	R\$ 115,83	R\$ 115,83
5	Touca em rede (tipo filó), na cor preta. A cada 01 (um) mês. Caixa com 100 un.	UND.	1	R\$ 20,52	R\$ 20,52
6	Avental longo, em tecido, protegendo a camisa e calça, cor preta. A cada 12 (doze) meses.	UND.	2	R\$ 46,30	R 92,60
7	Avental longo, em plástico, protegendo a camisa e calça, cor preta. A cada 12 (doze) meses.	UND.	1	R\$ 33,30	R\$ 33,30
8	Meias de Algodão. A cada 06 (seis) meses.	UND.	4	R\$ 18,98	R\$ 75,92
9	Crachá de identificação com fotografia recente do empregado. Quando houver necessidade.	UND.	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
TOTAL					R\$ 891,35

UNIFORME GARÇONETE / GARÇOM					
ITEM	Tipo de Uniforme	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor TOTAL
1	Conjunto, blazer e saia/calça, em tecido de microfibra liso, modelo social, cor azul-marinho ou preto. A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 186,76	R\$ 186,76
2	Terno completo, calça e paletó, em tecido de microfibra liso, modelo social, cor azul marinho ou preto. A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 316,19	R\$ 316,19
3	Camisa de algodão, cor branca, manga longa, abotoamento frontal/central. A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 99,13	R\$ 99,13
4	Camisa de algodão, cor branca, manga curta, abotoamento frontal/central. A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 74,85	R\$ 74,85
5	Sapatos na cor preta. A cada 12 (doze) meses.	UND.	1	R\$ 143,50	R\$ 143,50
6	Cinto na cor preta. A cada 12 (doze) meses.	UND.	1	R\$ 32,21	R\$ 32,21



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

7	Pares de meias finas preta (garçonete). A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 20,55	R\$ 20,55
8	Pares de meias social preta (garçom). A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 9,46	R\$ 9,46
9	Crachá de identificação com fotografia recente do empregado. Quando houver necessidade.	UND.	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50
TOTAL					R\$ 904,14
Observação: Os calçados deverão ser apropriados ao uso, não podendo, em hipótese nenhuma, causar desconforto aos funcionários. Ocorrendo tal situação, os calçados deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE.					

10.7.2. A Contratada deve fornecer previamente, para análise e aprovação da CONTRATANTE, amostra de conjunto de uniformes, ficando resguardado o direito da Contratante de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

10.7.3. No dia previsto para o início da prestação dos serviços, **após a assinatura do contrato**, os empregados deverão se apresentar com crachás de identificação e uniformizados, e já de posse das quantidades a serem fornecidas semestralmente, devendo a CONTRATADA apresentar, no prazo máximo de 15 dias da entrega, recibo.

10.7.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo individualizado por empregado, contendo a especificação de cada peça recebida e os respectivos quantitativos. Os recibos serão datados e assinado por cada um dos profissionais na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto. As cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser entregues à CONTRATANTE;

10.7.5. Os itens do uniforme devem ser de primeiro uso e ter corte adequado ao usuário, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que necessário.

10.7.6. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a troca de qualquer item que não corresponda às especificações do modelo aprovado ou não esteja em condições de uso.

11. DOS MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS

11.1. COPEIRAGEM:

11.1.1. Junto ao início da prestação dos serviços continuados de **COPEIRA**, será exigido que a CONTRATADA apresente **mensalmente** os materiais de consumo relacionados na lista abaixo, a fim de que seus empregados utilizem na própria execução dos serviços de copeira:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	Água Sanitária.	LITRO	10		R\$ 6,50	R\$ 65,00
2	Álcool comum.	LITRO	10		R\$ 8,50	R\$ 85,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

0000232

8

3	Detergente líquido neutro, biodegradável de louça em geral (frasco de 500 ml).	FRASCO	10		R\$ 3,99	R\$ 39,90
4	Esponja de lã de aço (pacote com 08 (oito) unidades).	PACOTE	10		R\$ 4,50	R\$ 45,00
5	Esponja macia nas duas faces.	UNIDADE	10		R\$ 3,50	R\$ 35,00
6	Esponja multiuso em aço inox	UNIDADE	10		R\$ 9,50	R\$ 95,00
7	Limpador multiuso 500 ml.	FRASCO	10		R\$ 7,50	R\$ 75,00
8	Pano de chão em algodão.	UNIDADE	10		R\$ 9,50	R\$ 95,00
9	Pano de prato em algodão.	UNIDADE	10		R\$ 8,50	R\$ 85,00
10	Removedor de gordura 500 ml.	FRASCO	10		R\$ 14,50	R\$ 145,00
11	Sabão em barra - 200 g	UNIDADE	10		R\$ 4,40	R\$ 44,00
12	Sabão em pó multi-ação - pacote com 500 g.	PACOTE	10		R\$ 9,50	R\$ 95,00
13	Saponáceo Multiuso Cremoso 450ml	UNIDADE	10		R\$ 10,90	R\$ 109,00
14	Limpa Alumínio em pasta 500g.	UNIDADE	10		R\$ 14,50	R\$ 145,00
15	Desinfetante perfumado.	LITRO	10		R\$ 7,50	R\$ 75,00
16	Escova de limpeza para canudos.	UNIDADE	10		R\$ 12,50	R\$ 125,00
17	Escova de limpeza para garrafa térmica/copos.	UNIDADE	10		R\$ 14,50	R\$ 145,00
18	Rodo para pia.	UNIDADE	6		R\$ 12,50	R\$ 75,00
19	Escova para pia.	UNIDADE	6		R\$ 10,00	R\$ 60,00
20	Luvas de borracha (EPI)	PAR	6		R\$ 12,00	R\$ 72,00
TOTAL						R\$ 1.709,90

11.1.2. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar os materiais de consumo, que deverão ser de primeira qualidade, nas quantidades e localidades indicadas na relação acima, quando então serão conferidos pela CONTRATANTE.

11.1.3. A relação constante destes itens não é exaustiva e apresenta, tão somente, uma estimativa do quantitativo de materiais, devendo a **CONTRATADA** se responsabilizar pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

12. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

SERVIÇOS DE COPEIRAGEM					
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	COPEIRA	7	R\$ 4.836,65	R\$ 33.856,55	R\$ 406.278,60
2	GARÇOM / GARÇONETE	8	R\$ 4.715,96	R\$ 37.727,68	R\$ 452.732,16

Handwritten signature



TOTAL	15		R\$ 71.584,23	R\$ 859.010,76
--------------	-----------	--	----------------------	-----------------------

12.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas neste documento e em seus demais anexos, deve:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.1.3. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

12.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

12.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

12.1.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.1.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

12.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

12.1.9. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

12.1.10. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

12.1.11. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

12.1.12. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

12.1.13. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

0002348

comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

12.1.14. Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

12.1.15. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

12.1.16. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

12.1.17. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

12.1.18. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

12.1.19. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

12.1.20. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

12.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

12.1.22. Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

12.1.23. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

12.1.24. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

12.1.25. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

12.1.26. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

12.1.27. Manter sede, filial ou escritório na cidade de Campo Grande/MS, onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

Wey



12.1.27.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

12.1.28 A CONTRATADA é responsável pela qualificação técnica de seus profissionais que lhe representam na prestação do serviço, devendo programar treinamentos e reciclagem dos profissionais sempre que perceber tal necessidade, às suas expensas, atualizando o ALEMS das medidas tomadas.

12.1.29. Tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

12.1.30. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

12.1.31. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade que o empregado presta serviços;

12.1.32. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

12.1.33. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.34. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

12.1.35. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.1.36. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.1.37. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

12.1.38. Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade do ALEMS, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

12.1.39. Atender às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;

veep



12.1.40. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

12.2. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

12.3. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

12.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

12.4.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

12.4.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

12.5. A empresa vencedora será responsável pela substituição dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

13.2. Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto lícito;

13.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

13.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários e proporcionar condições, no que lhe couber, para que a contratada possa executar os serviços objeto do contrato;

13.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das responsabilidades assumidas;

13.6. Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.7. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

13.8. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante



a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

14. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

14.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

14.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

14.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

14.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

14.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

14.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

14.5.1. Os **preços de insumos de mão de obra** decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item.

14.5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

14.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

14.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta.

14.7.1. Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

weey



14.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

14.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

14.10.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 12.10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

14.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 12.1. desta cláusula.

14.12. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

14.13. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Termo Aditivo ou apostilamento ao contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do serviço realizado será exercida pela **CONTRATANTE**, através de servidor designado pela **Secretaria de Administração e Estrutura**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16. DA VISTORIA TÉCNICA

16.1 - A visita técnica é **FACULTATIVA**, os licitantes poderão, se acharem necessário, vistoriar previamente o local onde será executado os serviços, para a elaboração das propostas, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços. Caso haja interesse, o representante legal da licitante designado para este fim, deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a) **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

uef



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

0000239

- b) **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

16.2 - Agendar previamente as visitas no endereço abaixo, onde receberão o Atestado de Visita:

Órgão: Assembleia Legislativa - Estado de Mato Grosso do Sul;

Setor: Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS da ALEMS;

Contato: Sr. João Paulo Coelho Minzon;

Fone: (67) 3389-6400;

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09.

OBS.: O local indicado para a visita deverá ser vistoriado até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

17. DAS INFORMAÇÕES

17.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520 ou através do email: licitacaoalms@gmail.com.

Wesley



ANEXO I-A – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de serviços terceirizados contínuos de copeiragem (garçons e copeiras), nas dependências da Assembleia Legislativa – MS, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais anexos.

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços.
2. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Estado em que os serviços serão prestados.
3. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, bem como as gratificações mínimas aqui sugeridas, devendo ser a planilha modelo disponível na pasta do certamente, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
4. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
5. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
6. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados/informado neste documento, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
7. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.



8. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada. Juntamente com as planilhas de uniforme, material de consumo e utilização na prestação do serviço.

9. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido neste documento ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéficos ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta. Sendo aceito apenas os itens de salários que estiver inferior.

10. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.

11. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

12. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).

14. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Real.

15. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

a) Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela Administração;

b) Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, se houver.

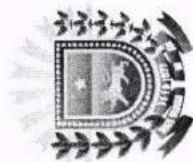
16. O item B.03 - Aviso prévio trabalho será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.

[Assinatura]

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO XXX/2023	TIPO Menor Preço Global	FLS	
Órgão: ALMS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL					
Processo Nº: XXX/2023					
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:					
Telefone:					
Data:					
Rubrica:					
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de serviços terceirizados contínuos de copeiragem (garçons e copeiras), nas dependências da Assembleia Legislativa – MS, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais anexos.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT. DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	COPEIRA	7			
2	GARÇOM / GARÇONETE	8			
VALOR TOTAL MENSAL R\$ _____ (_____).					
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES R\$ _____ (_____).					

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, refeições, passagens, treinamento, fretes, peças, hospedagem, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE	
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: _____ Agência Nº _____ C/C Nº _____ Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses. Prazo de início dos serviços: após a assinatura do contrato. Local e Data ____/____/____	CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA <i>[Assinatura]</i>

0000243



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da
Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº
____/2.02____, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/2.02____.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (____), _____ de _____ de 2.02____.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

Handwritten signature



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, 45
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes, Bloco 45
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, (_____), _____ de _____ de 2.02__.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa

Handwritten signature



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial nº ____/202__
Processo Administrativo nº ____/202__

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Wesley



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. _____, neste ato representado por seu 1º Secretário o Deputado _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/_____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº ____/202__**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e no Ato nº ____ de ____/____/____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de serviços terceirizados contínuos de copeiragem (garçons e copeiras), nas dependências da Assembleia Legislativa – MS, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais anexos.

§ 1º - A prestação de serviços ora contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o ALEMS, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta.

§ 2º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Edital Pregão nº ____/2023
- b- Anexo I – Termo de Referência;
- c- Anexo I-A – Orçamento estimativo;
- d- Proposta da Contratada.

§ 3º - Prazo de Execução dos Serviços



a- O prazo para início dos serviços acima mencionados, será na data da assinatura do contrato.

b- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O horário de expediente da CONTRATANTE é das 7 às 18 horas, cabendo à CONTRATADA e à Unidade onde será alocado os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho.

1.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;

d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

g) Cumprir as normas internas do órgão;

h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

j) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;



- k) Conhecer as tarefas do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- l) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- m) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- n) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- o) Manter em perfeito estado os equipamentos fornecidos pela ALEMS;
- p) Buscar orientação com o preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- q) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- r) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- s) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao preposto, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- t) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao preposto;
- u) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias na execução dos serviços;
- v) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- w) Tratar a todos com urbanidade;

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS.

3. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. Os serviços de copa e garçom / garçonete serão executados por 07 (sete) copeiras e 08 (oito) garçons / garçonetes, de segunda a sexta feira, compreendendo turno: matutino e vespertino, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídos da seguinte forma:

Serviços	Número de Postos de Trabalho	Horário
Copeira.	07 (sete)	Segunda a quinta-feira: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas. Sexta-feira: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Garçom / Garçonete	08 (oito)	Segunda a quinta-feira: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas. Sexta-feira: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2. A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas de serviços e horários constantes neste Termo de Referência, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA. Caso ocorra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para promover os ajustes necessários;

3.3. DO CONTROLE DA CARGA HORÁRIA

3.3.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

I – DIARIAMENTE:

- Preparar café e outras bebidas, como chá, em horários preestabelecidos;
- Servir café, água e outras bebidas, em horários preestabelecidos, em reuniões ou eventos e sempre que solicitado. Para servir água e bebidas quentes deve ser utilizado copo de vidro e xícara de porcelana. A utilização de descartáveis só será permitida caso o usuário solicite;
- Recolher, das salas, a louça utilizada para servir as bebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;
- Repor, quantas vezes for necessário, água servida aos usuários, fazendo uso de porta-copos como suporte e cobertura dos copos;
- Disponibilizar água em jarras e garrafas térmicas com café e chá ou outras bebidas nas copas privativas e demais locais em que se fizer necessário. Proceder, ainda, a reposição de copos descartáveis nos devidos suportes;
- Suprir os bebedouros com garrafão de água mineral e copos descartáveis;



- g) Lavar todos os utensílios da copa, talheres, copos, pratos, xícaras, panelas, bandejas, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis e uso de esponja e pano de limpeza macios para que não produzam qualquer tipo de arranhão ou dano à peça a ser limpa;
- h) Recolher, lavar e recolocar sobre as mesas diariamente e em horário adequado as canecas ou outros recipientes utilizados pelos servidores e membros;
- i) Limpar piso, bancada, pia, parte externa dos bebedouros, etc., no interior das copas, nos intervalos de preparo das bebidas. O asseio e conservação das copas é de fundamental importância, principalmente quanto ao piso, que deverá estar constantemente seco, objetivando evitar acidentes;
- j) Limpar todos os móveis e equipamentos (mesas, armários, carrinhos, balcões térmicos, fogões, cubas, mesas de inox, utensílios de copa, etc.) com produtos apropriados, ou sempre que necessário;
- k) Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos acondicionados em recipientes providos de tampa. Este lixo será recolhido por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;
- l) Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.

II – SEMANALMENTE:

- a) Lavar, limpar, desinfetar e higienizar as dependências internas das copas, incluindo pias, sifões, torneiras, registros, portas e trincos, rodapés, móveis, armários, paredes revestidas de fórmica ou pintadas, vidros, esquadrias, rodapés, e outros, bem assim de carrinhos e eletrodomésticos, como geladeira, freezer, máquina de fazer café e outros, se houver, fazendo uso de pano macio e produtos adequados a cada tipo de material a ser limpo e não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança. Ao executar serviço de limpeza do piso, atentar para o fechamento dos ralos no momento da varrição, abrindo-os somente para o escoamento da água, evitando, dessa forma, o entupimento das tubulações;
- b) Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.

III – SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

- a) Preparar e servir café e água mineral em eventos que ocorram na Instituição, auxiliando na montagem de mesas para lanches em geral;
- b) Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função.

3.2. SERVIÇOS DE GARÇOM

Os serviços de garçonaria serão realizados de acordo com a necessidade do serviço. Os funcionários deverão agir com presteza e cortesia no atendimento. O responsável pelo posto de garçom deverá:

- a) Servir bebidas e afins em todos os gabinetes, salas, salões, auditório, saguão, copas e cozinha;
- b) Servir bebidas e afins em reuniões ao público interno e convidados;

Handwritten signature/initials.



- c) Retirar materiais, como copos e garrafas, entre outros, cuidando ainda para a limpeza do local antes e após efetivar os serviços, podendo para tanto convocar o pessoal da limpeza. Entretanto, será responsabilidade do garçom o planejamento dos seus serviços, sempre atentando para a limpeza do local;
- d) Atender aos chamados dos usuários internos do órgão, dentro dos seus serviços;
- e) Promover os atendimentos com rapidez e qualidade;
- f) Planejar todas as suas ações, principalmente quando for atender a eventos com público externo ou pessoal interno, em conjunto com o serviço de copeiragem.

3.3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.3.1. A CONTRATADA deverá alocar profissional com regular vínculo de emprego, de acordo com a legislação trabalhista e a norma coletiva de trabalho em vigor aplicável à categoria profissional envolvida na prestação dos serviços.

3.3.2. São requisitos para o desempenho das atribuições de **COPEIRA**:

- a) Comunicação com boa desenvoltura, cortesia e polidez;
- b) Demonstração de profissionalismo, boa iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;

3.3.3. São requisitos para o desempenho das atribuições de **GARÇOM**:

- a) Relacionamento interpessoal com a CONTRATANTE, abrangendo: o ambiente, as expectativas da clientela, comunicação verbal, linguagem corporal, percepção, postura, urbanidade e trabalho em equipe;
- b) Rotinas e periodicidade dos serviços conforme item 2.1; e

3.3.4. A CONTRATADA, em até 1 (um) dia antes do início da prestação dos serviços, deverá ministrar treinamento ao seu empregado, com a finalidade de prepará-lo para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços de copeira ou garçonaria nas dependências da CONTRATANTE.

3.3.5. As normas internas e de segurança serão apresentadas ao empregado da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

3.3.6. Os detalhes acerca dos procedimentos adotados nas atividades do posto serão transmitidos ao profissional alocado para a prestação dos serviços pelo fiscal do contrato, sem que isso implique vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4. UNIFORMES

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao seu empregado alocado para a prestação dos serviços 1 (um) conjunto completo de uniforme, sem repassar-lhes os custos, conforme especificações abaixo:

UNIFORME COPEIRAS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha 000253

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

ITEM	Tipo de Uniforme	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor TOTAL
1	Calça em tecido Oxford ou similar, na cor preta. A cada 06 (seis) meses.	UND.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Camisa pólo, em tecido 100% algodão com manga curta, na cor branca. A cada 06 (seis) meses.	UND.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Sapato em couro, na cor preta, com solado emborrachado antiaderente. A cada 06 (seis) meses.	UND.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Agasalho em algodão, com o logotipo da empresa. A cada 12 (doze) meses.	UND.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Touca em rede (tipo filó), na cor preta. A cada 01 (um) mês.	UND.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Avental longo, em tecido, protegendo a camisa e calça, cor preta. A cada 12 (doze) meses.	UND.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Avental longo, em plástico, protegendo a camisa e calça, cor preta. A cada 12 (doze) meses.	UND.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Meias de Algodão. A cada 06 (seis) meses.	UND.	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Crachá de identificação com fotografia recente do empregado. Quando houver necessidade.	UND.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

UNIFORME GARÇONETE / GARÇOM					
ITEM	Tipo de Uniforme	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor TOTAL
1	Conjunto, blazer e saia/calça, em tecido de microfibra liso, modelo social, cor azul-marinho ou preto. A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Terno completo, calça e paletó, em tecido de microfibra liso, modelo social, cor azul marinho ou preto. A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Camisa de algodão, cor branca, manga longa, abotoamento frontal/central. A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



4	Camisa de algodão, cor branca, manga curta, abotoamento frontal/central. A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Sapatos na cor preta. A cada 12 (doze) meses.	UND.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Cinto na cor preta. A cada 12 (doze) meses.	UND.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Pares de meias finas preta (garçonete). A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Pares de meias social preta (garçom). A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Crachá de identificação com fotografia recente do empregado. Quando houver necessidade.	UND.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

Observação: Os calçados deverão ser apropriados ao uso, não podendo, em hipótese nenhuma, causar desconforto aos funcionários. Ocorrendo tal situação, os calçados deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2. A Contratada deve fornecer previamente, para análise e aprovação da CONTRATANTE, amostra de conjunto de uniformes, ficando resguardado o direito da Contratante de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

4.3. No dia previsto para o início da prestação dos serviços, **após a assinatura do contrato**, os empregados deverão se apresentar com crachás de identificação e uniformizados, e já de posse das quantidades a serem fornecidas semestralmente, devendo a CONTRATADA apresentar, no prazo máximo de 15 dias da entrega, recibo.

4.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo individualizado por empregado, contendo a especificação de cada peça recebida e os respectivos quantitativos. Os recibos serão datados e assinado por cada um dos profissionais na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto. As cópias, devidamente acompanhadas dos originais para conferência, deverão ser entregues à CONTRATANTE;

4.5. Os itens do uniforme devem ser de primeiro uso e ter corte adequado ao usuário, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que necessário.

4.6. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a troca de qualquer item que não corresponda às especificações do modelo aprovado ou não esteja em condições de uso.

5. DOS MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS

5.1. COPEIRAGEM:



5.1.1. Junto ao início da prestação dos serviços continuados de **COPEIRA**, será exigido que a **CONTRATADA** apresente **mensalmente** os materiais de consumo relacionados na lista abaixo, a fim de que seus empregados utilizem na própria execução dos serviços de copeira:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	Água Sanitária.	LITRO	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Álcool comum.	LITRO	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Detergente líquido neutro, biodegradável de louça em geral (frasco de 500 ml).	FRASCO	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Esponja de lã de aço (pacote com 08 (oito) unidades).	PACOTE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Esponja macia nas duas faces.	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Esponja multiuso em aço inox	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Limpador multiuso 500 ml.	FRASCO	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Pano de chão em algodão.	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Pano de prato em algodão.	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Removedor de gordura 500 ml.	FRASCO	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Sabão em barra - 200 g	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Sabão em pó multi-ação - pacote com 500 g.	PACOTE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Saponáceo Multiuso Cremoso 450ml	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Limpa Alumínio em pasta 500g.	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Desinfetante perfumado.	LITRO	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Escova de limpeza para canudos.	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Escova de limpeza para garrafa térmica/copos.	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Rodo para pia.	UNIDADE	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Escova para pia.	UNIDADE	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Luvas de borracha (EPI)	PAR	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

5.1.2. Mensalmente a **CONTRATADA** deverá apresentar os materiais de consumo, que deverão ser de primeira qualidade, nas quantidades e localidades indicadas na relação acima, quando então serão conferidos pela **CONTRATANTE**.

5.1.3. A relação constante destes itens não é exaustiva e apresenta, tão somente, uma estimativa do quantitativo de materiais, devendo a **CONTRATADA** se responsabilizar



pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

SERVIÇOS DE COPA E GARÇOM / GARÇONETE					
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Copeira	07			
2	Garçom / Garçonete	08			
TOTAL		15			

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____ do banco _____, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, no valor mensal de R\$ _____ (_____), após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos referente as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à



habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo para início dos serviços acima mencionados, será na data da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

Usep



CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.37.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. _____, designado pela **Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas neste documento e em seus demais anexos, deve:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.1.3. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

7.1.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Uesp



- 7.1.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 7.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 7.1.9. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.10. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 7.1.11. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 7.1.12. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 7.1.13. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;
- 7.1.14. Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.
- 7.1.15. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 7.1.16. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 7.1.17. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.18. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 7.1.19. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 7.1.20. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 7.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 7.1.22. Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

Uuep



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

0000260

7.1.23. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

7.1.24. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

7.1.25. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

7.1.26. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

7.1.27. Manter sede, filial ou escritório na cidade de Campo Grande/MS, onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

7.1.27.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

7.1.28 A CONTRATADA é responsável pela qualificação técnica de seus profissionais que lhe representam na prestação do serviço, devendo programar treinamentos e reciclagem dos profissionais sempre que perceber tal necessidade, às suas expensas, atualizando o ALEMS das medidas tomadas.

7.1.29. Tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

7.1.30. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

7.1.31. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade que o empregado presta serviços;

7.1.32. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

7.1.33. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.34. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem

uep



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

0000261

vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

7.1.35. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.36. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

7.1.37. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

7.1.38. Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade do ALEMS, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;

7.1.39. Atender às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;

7.1.40. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

7.2. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

7.3. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.4.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

7.4.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.5. A empresa vencedora será responsável pela substituição dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a ALEMS.

Uleef



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- 8.2. Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto licitado;
- 8.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários e proporcionar condições, no que lhe couber, para que a contratada possa executar os serviços objeto do contrato;
- 8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das responsabilidades assumidas;
- 8.6. Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.7. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- 8.8. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência Anexo I e I-A.

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações e modelos.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

Wesley



§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Ulf



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.gov.br

0000648

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na execução dos serviços;

uep



- VI - Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou Estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

Handwritten signature



§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

12.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

12.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

12.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

12.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

12.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

12.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

12.5.1. Os **preços de insumos de mão de obra** decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item.

12.5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

veef



12.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

12.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta.

12.7.1 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

12.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

12.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

12.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

12.10.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 12.10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 12.1. desta cláusula.

12.12. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

12.13. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Termo Aditivo ou apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado

leaf



no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado de uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades a seguir conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.3. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos (item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017/SLTI/MP):

a) a CONTRATADA deverá apresentar **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. Prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”, observada a legislação que rege a matéria;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

0000269

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

h) a garantia será considerada extinta:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i";

14.4. A garantia contratual somente será liberada mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

14.5. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a

Handwritten signature



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

000270

adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no subitem 14.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____-MS, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado _____
1º Secretário

CONTRATADA
Rep. _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

veep



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial nº ____/202__, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.

(localidade)_____, de _____ de 202__

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Ump



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM, EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____, _____ de _____ de 202__.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

ueep



**ANEXO IX
(FACULTATIVO)**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente: **Pregão Presencial n.º ____/2023**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de serviços terceirizados contínuos de copeiragem (garçons e copeiras), nas dependências da Assembleia Legislativa – MS, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais anexos.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, RG. nº _____ e CPF nº _____, compareceu na Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS da ALEMS e acompanhado do(a) servidor(a) designado(a) para o ato, Sr. _____, procederam nesta data a visita técnica no(s) local(is) onde serão executados os serviços para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, equipamentos necessários, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

_____ - MS, de de 2.02__.

XXXXXXXXXXXX

Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS

Uegp



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. ____/2023

Eu, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, para fins do disposto no subitem 6 do Edital de Pregão Presencial nº ____/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2023, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ____/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ALEMS, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(), ____ de _____ de 2023.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

veep



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
PROCESSO Nº. ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Presencial ____/____ possui/instalará escritório em Campo Grande/MS com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

_____(____), ____ de _____ de 2023.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura

[Handwritten signature]



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

000076

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROCESSO Nº. 050/2023

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

uep



ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Empresa:
CNPJ (MF):
Endereço:
Nome do Representante:
E-mail:

TEL.: ()

Declaração, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/2023, instaurado pelo Processo Administrativo nº ____/2023, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos à presente.

_____(), ____ de _____ de 2023.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

QUADRO RESUMO

000078

SERVIÇOS DE JARDINAGEM				
FUNÇÃO	QTDE. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
COPEIRA	7	R\$ 4.836,65	R\$ 33.856,55	R\$ 406.278,60
GARÇOM / GARÇONETE	8	R\$ 4.715,96	R\$ 37.727,68	R\$ 452.732,16
TOTAL	15		R\$ 71.584,23	R\$ 859.010,76

Uleef



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - COPEIRAGEM

Nº do processo:		XXX/2023
Licitação nº:		PP XXX/2023
Discriminação dos Serviços MÃO DE OBRA		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2023
B	Município/UF	Campo Grande/MS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
D	Número de Registro no MTE	MS000116/2023
E	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço				
Item	Tipo de serviço	CBO	Quantitativo horas/semanais	Qtde Posto de Serviço
1	COPEIRAGEM		44	7,00
TOTAL:				7,00

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRAGEM
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.325,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COPEIRA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base		1.325,00
B	Adicional de periculosidade		0,00
C	Adicional de insalubridade		0,00
D	Adicional noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de hora-extra		0,00
G	Gratificação por posto		0,00
H	Gratificação por Função		58,67
I	Gratificação de Encarregado		0,00
Total da Remuneração			1.383,67

2	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	0	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,65
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade dias/mês:	24,00
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	290,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	0,00
D	Assistência médica e familiar	0,00
D	Benefício social do trabalhador	4,00
E	Seguro de vida	0,00
F	Benefício social familiar	9,70
Total dos Benefícios Mensais e Diários		447,40

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	143,80
B	Materiais	244,27
Total de Insumos Diversos		388,07

Wey

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	276,73
B	SESI ou SESC	1,50%	20,76
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,84
D	INCRA	0,20%	2,77
E	Salário educação	2,50%	34,59
F	FGTS	8,00%	110,69
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP)	3,90%	53,96
H	SEBRAE	0,60%	8,30
TOTAL		37,70%	521,64
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração			
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,26
B	Adicional de Férias	2,78%	38,47
Subtotal		11,11%	153,73
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	61,16
TOTAL		15,53%	214,89
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	0,97
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	0,42
TOTAL		0,10%	1,39
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,42%	5,81
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,03%	0,42
C	Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado e Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio indenizado (LC nº 110/01 - Art. 1º)	4,35%	60,19
D	Aviso-previo trabalhado	0,04%	0,55
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,02%	0,28
F.1	Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado	3,20%	44,28
F.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 100%	0,00%	0,00
TOTAL		8,06%	111,53
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	115,26
B	Ausência por doença	1,66%	22,97
C	Licença-paternidade	0,02%	0,28
D	Ausências legais (calculos na lateral)	0,82%	11,35
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,42
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		10,86%	150,28
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,32%	59,77
TOTAL		15,18%	210,05
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,70%	521,64
4.2	13º salário + adicional de férias	15,53%	214,88
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	1,38
4.4	Custo de rescisão	8,06%	111,52
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,18%	210,04
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL		76,57%	1.059,46
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)

wey

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	3.278,60		
A	Custos Indiretos	15,00%	491,79		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	3.770,39		
B	Lucro	10,00%	377,04		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.147,43		
C	Tributos	-	-		
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-		
	a) Cofins (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	367,59		
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	79,80		
ATENÇÃO:	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)				
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-		
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-		
	a) ISS (Estado de MS a alíquota é 5% todos os Municípios)	5,00%	241,83		
TOTAL		14,25%	4.836,65		
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	689,22		
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (-----) x Aliquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)				
Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento					
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
R\$ 0,00					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.383,67		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		447,40		
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		388,07		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.059,46		
Subtotal (A + B + C + D)			3.278,60		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.558,05		
Valor total por empregado			4.836,65		
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
COPEIRA	R\$ 4.836,65	1,00	R\$ 4.836,65	7,00	R\$ 33.856,55
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 33.856,55
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (*)				R\$ 4.836,65
B	Valor mensal do serviço				R\$ 33.856,55
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses/contrato)				R\$ 406.278,60
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço					

Weep

 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MATO GROSSO DO SUL			PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - GARÇOM/GARÇONETE		
Nº do processo:			XXX/2023		
Licitação nº:			PP XXX/2023		
Discriminação dos Serviços MÃO DE OBRA					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/2023			
B	Município/UF	Campo Grande/MS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022			
D	Número de Registro no MTE				
E	Número de meses de execução contratual	12			

Identificação do Serviço				
Item	Tipo de serviço	CBO	Quantitativo horas/semanais	Qtde Posto de Serviço
1	GARÇOM / GARÇONETE		44	8,00
TOTAL:				8,00

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	GARÇOM / GARÇONETE
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.325,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	0
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-base		1.325,00
B	Adicional de periculosidade		0,00
C	Adicional de insalubridade		0,00
D	Adicional noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de hora-extra		0,00
G	Gratificação por posto		0,00
H	Gratificação por Função		157,59
I	Gratificação por Supervisão		
Total da Remuneração			1.482,59

2	MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	0	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,65
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade dias/mês:	24,00
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	290,00
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	0,00
O	Assistência médica e familiar	0,00
D	Benefício social do trabalhador	4,00
E	Seguro de vida	0,00
F	Benefício social familiar	9,70
Total dos Benefícios Mensais e Diários		447,40

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	131,57
Total de Insumos Diversos		131,57

Nota: Valores mensais por empregado

ump

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	296,52
B	SESI ou SESC	1,50%	22,24
C	SENAI ou SENAC	1,00%	14,83
D	INCRA	0,20%	2,97
E	Salário educação	2,50%	37,06
F	FGTS	8,00%	118,61
G	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAT)	3,90%	57,82
H	SEBRAE	0,60%	8,90
TOTAL		37,70%	558,95
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração			
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	123,50
B	Adicional de Férias	2,78%	41,22
Subtotal		11,11%	164,72
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	65,53
TOTAL		15,53%	230,25
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	1,04
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,03%	0,44
TOTAL		0,10%	1,48
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,42%	6,23
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,03%	0,44
C	Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado e Contribuição social de 10% sobre	4,35%	64,49
D	Aviso-prévio trabalhado	0,04%	0,59
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,02%	0,30
F.1	Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado	3,20%	47,44
F.2	Contribuição social de 10% sobre o FGTS do aviso-prévio trabalhado (LC nº 110/01 - Art. 1º) Cálculo do valor = (10% x 8% x Rem) x 100%	0,00%	0,00
TOTAL		8,06%	119,49
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	123,50
B	Ausência por doença	1,66%	24,61
C	Licença-paternidade	0,02%	0,30
D	Ausências legais (calculos na lateral)	0,82%	12,16
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,44
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		10,86%	161,01
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,32%	64,05
TOTAL		15,18%	225,06
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,70%	558,94
4.2	13º salário + adicional de férias	15,53%	230,25
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	1,48
4.4	Custo de rescisão	8,06%	119,50
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,18%	225,06
4.6	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL		76,57%	1.135,23
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)

uuep

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	3.196,79		
A	Custos Indiretos	15,00%	479,52		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	3.676,31		
B	Lucro	10,00%	367,63		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos + Lucro)		-	4.043,94		
C	Tributos	-	-		
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-		
	a) Cofins (Lucro Presumido = 3% e Lucro Real = 7,6%)	7,60%	358,41		
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65% e Lucro Real = 1,65%)	1,65%	77,81		
ATENÇÃO:	IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário)				
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-		
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-		
	a) ISS (Estado de MS a alíquota é 5% todos os Municípios)	5,00%	235,80		
TOTAL		14,25%	4.715,96		
Percentual Total e Valor Total de Tributos		14,25%	672,02		
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (.....) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)				
Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento					
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
R\$ 0,00					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.482,59		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		447,40		
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		131,57		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.135,23		
Subtotal (A + B + C + D)			3.196,79		
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.519,17		
Valor total por empregado			4.715,96		
QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
GARÇOM / GARÇONETE	R\$ 4.715,96	1,00	R\$ 4.715,96	8,00	R\$ 37.727,68
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 37.727,68
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Descrição					Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (*)				R\$ 4.715,96
B	Valor mensal do serviço				R\$ 37.727,68
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses/contrato)				R\$ 452.732,16
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço					

 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PLANILHA DE CUSTOS DOS UNIFORMES UNIFORME COPEIRAS					
ITEM	Tipo de Uniforme	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor TOTAL
1	Calça em tecido Oxford ou similar, na cor preta. A cada 06 (seis) meses.	UND.	2	R\$ 88,29	R\$ 176,58
2	Camisa pólo, em tecido 100% algodão com manga curta, na cor branca. A cada 06 (seis) meses.	UND.	2	R\$ 47,88	R\$ 95,76
3	sapato em couro, na cor preta, com solado emborrachado antiaderente. A cada 06 (seis) meses.	UND.	2	R\$ 130,17	R\$ 260,34
4	Agasalho em algodão, com o logotipo da empresa. A cada 12 (doze) meses.	UND.	1	R\$ 115,83	R\$ 115,83
5	Touca em rede (tipo filó), na cor preta. A cada 01 (um) mês. Caixa com 100 un.	UND.	1	R\$ 20,52	R\$ 20,52
6	Avental longo, em tecido, protegendo a camisa e calça, cor preta. A cada 12 (doze) meses.	UND.	2	R\$ 46,30	R\$ 92,60
7	Avental longo, em plástico, protegendo a camisa e calça, cor preta. A cada 12 (doze) meses.	UND.	1	R\$ 33,30	R\$ 33,30
8	Meias de Algodão. A cada 06 (seis) meses.	UND.	4	R\$ 18,98	R\$ 75,92
9	Crachá de identificação com fotografia recente do empregado. Quando houver necessidade.	UND.	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
Itens para 06 (seis) meses					R\$ 101,43
Itens para 12 (doze) meses					R\$ 21,85
Itens mensal					R\$ 20,52
TOTAL					R\$ 143,80

UNIFORME GARÇONETE / GARÇOM					
ITEM	Tipo de Uniforme	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor TOTAL
1	Conjunto, blazer e saia/calça, em tecido de microfibra liso, modelo social, cor azul-marinho ou preto. A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 186,76	R\$ 186,76
2	Terno completo, calça e paletô, em tecido de microfibra liso, modelo social, cor azul marinho ou preto. A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 316,19	R\$ 316,19

3	Camisa de algodão, cor branca, manga longa, abotoamento frontal/central. A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 99,13	R\$ 99,13
4	Camisa de algodão, cor branca, manga curta, abotoamento frontal/central. A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 74,85	R\$ 74,85
5	Sapatos na cor preta. A cada 12 (doze) meses.	UND.	1	R\$ 143,50	R\$ 143,50
6	Cinto na cor preta. A cada 12 (doze) meses.	UND.	1	R\$ 32,21	R\$ 32,21
7	Pares de meias finas preta (garçonete). A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 20,55	R\$ 20,55
8	Pares de meias social preta (garçom). A cada 06 (seis) meses.	UND.	1	R\$ 9,46	R\$ 9,46
9	Crachá de identificação com fotografia recente do empregado. Quando houver necessidade.	UND.	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50
Itens para 06 (seis) meses					R\$ 117,82
Itens para 12 (doze) meses					R\$ 13,75
TOTAL					R\$ 131,57

Veeep

MATERIAL JARDINAGEM						
MATERIAL DE CONSUMO (MENSAL) NAS COPAS						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Sanitária.	LITRO	10		R\$ 6,50	R\$ 65,00
2	Álcool comum.	LITRO	10		R\$ 8,50	R\$ 85,00
3	Detergente líquido neutro, biodegradável de louça em geral (frasco de 500 ml).	FRASCO	10		R\$ 3,99	R\$ 39,90
4	Esponja de lã de aço (pacote com 08 (oito) unidades).	PACOTE	10		R\$ 4,50	R\$ 45,00
5	Esponja macia nas duas faces.	UNIDADE	10		R\$ 3,50	R\$ 35,00
6	Esponja multiuso em aço inox	UNIDADE	10		R\$ 9,50	R\$ 95,00
7	Limpador multiuso 500 ml.	FRASCO	10		R\$ 7,50	R\$ 75,00
8	Pano de chão em algodão.	UNIDADE	10		R\$ 9,50	R\$ 95,00
9	Pano de prato em algodão.	UNIDADE	10		R\$ 8,50	R\$ 85,00
10	Removedor de gordura 500 ml.	FRASCO	10		R\$ 14,50	R\$ 145,00
11	Sabão em barra - 200 g	UNIDADE	10		R\$ 4,40	R\$ 44,00
12	Sabão em pó mutilação - pacote com 500 g.	PACOTE	10		R\$ 9,50	R\$ 95,00
13	Saponáceo Multiuso Cremoso 450ml	UNIDADE	10		R\$ 10,90	R\$ 109,00
14	Limpa Alumínio em pasta 500g.	UNIDADE	10		R\$ 14,50	R\$ 145,00
15	Desinfetante perfumado.	LITRO	10		R\$ 7,50	R\$ 75,00
16	Escova de limpeza para canudos.	UNIDADE	10		R\$ 12,50	R\$ 125,00
17	Escova de limpeza para garrafa térmica/copos.	UNIDADE	10		R\$ 14,50	R\$ 145,00
18	Rodo para pia.	UNIDADE	6		R\$ 12,50	R\$ 75,00
19	Escova para pia.	UNIDADE	6		R\$ 10,00	R\$ 60,00
20	Luvas de borracha (EPI)	PAR	6		R\$ 12,00	R\$ 72,00
Total de todos os postos						R\$ 1.709,90
Total dividido pela quantidade de posto						R\$ 244,27